IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 189

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.576, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.537, de 24 de novembro de 2.021".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.537, de 24 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguintes redações respectivamente:

"Artigo 2º - A base de cálculo da taxa de administração, ordenado na Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme redação dada pelo art. 1º, inciso II da, da Portaria nº 19.451/2020, será o somatório da remuneração e contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. "

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do exercício de 2022 e revogadas as disposições em contrário. "

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.577, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o artigo 4º na Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

"Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Excesso: 3.371.500,00

Fontes de Recurso

01	00	2.801.500,00
02	00	570.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei Municipal nº 1518/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1533/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários. "

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos das alterações por ela trazidas retroagem a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 1.990, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 14 novembro de 2022, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO que o dia 14 de novembro de 2022, segunda feira que antecede ao feriado em que se comemora a "Proclamação da República";

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado facultativo o ponto, em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, no dia 14 de novembro de 2022, ressalvando as atividades que por sua natureza não possam ser interrompidas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1.991, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o artigo 4º no Decreto nº 1986, de 28 de setembro de 2022".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 1986, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

"Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Excesso: 3.371.500,00

Fontes de Recurso

01	00	2.801.500,00
02	00	570.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei Municipal nº 1518/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1533/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários. "

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos das alterações por ele trazidas retroagem a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças